

ÁREA TEMÁTICA:

- COMUNICAÇÃO
- CULTURA
- DIREITOS HUMANOS E JUSTIÇA
- EDUCAÇÃO
- MEIO AMBIENTE
- SAÚDE
- TRABALHO
- TECNOLOGIA

CRIAÇÃO E FORTALECIMENTO DAS REDES MUNICIPAIS DE ENFRENTAMENTO À VIOLÊNCIA CONTRA CRIANÇAS E ADOLESCENTES NA REGIÃO DOS CAMPOS GERAIS.

Cleide Lavoratti (lavoratti@yahoo.com.br)
Dirceia Moreira (dirceia@dirceiam.com.br)
Marisa Marques Ribeiro (isamarques1969@yahoo.com.br)
Elemar Junior Schmidt (juniorschimist@live.com)
Bruna Maria Avelino De Lara (bruna.avelinodelara@gmail.com)

RESUMO: O Projeto de Extensão “Fortalecimento do Sistema de Garantias dos Direitos Humanos de Crianças e Adolescentes nos municípios da região dos Campos Gerais – PR,” ao qual a atividade relatada está relacionada, iniciou suas atividades em 2012 através de um diagnóstico regional onde se evidenciou a necessidade de um processo de capacitação continuada e assessoria para a criação e fortalecimento de redes municipais de enfrentamento à violência contra crianças e adolescentes. Até final de 2013 realizou 3 eventos de capacitação visando sensibilizar os profissionais quanto a importância da denúncia, da instalação de sistemas de notificação nos municípios, da elaboração de planos municipais e da articulação do trabalho em rede. Como resultado desse trabalho, de caráter interdisciplinar, 16 dos 18 municípios assessorados construíram seus planos municipais de enfrentamento à violência e mobilizaram comissões municipais sobre a temática. (APOIO: Fundação Araucária). A partir de 2014 o projeto vem trabalhando no incentivo a operacionalização dos planos, na implantação de sistemas de notificação e na construção de protocolos conjuntos (saúde, educação e assistência social) de atendimento às vítimas, que definam fluxos e responsabilidades das instituições envolvidas na Rede de Proteção, qualificando assim o trabalho dos profissionais e buscando a proteção integral de crianças e adolescentes.

PALAVRAS-CHAVE – violência, rede de proteção, criança e adolescentes.

Introdução

A violência contra crianças e adolescentes não é uma realidade recente no Brasil, muito menos nos países do Primeiro Mundo, mas este fenômeno ficou por muito tempo restrito às relações privadas, sem uma intervenção sistemática do poder público na busca de conter os abusos dos adultos sobre crianças e adolescentes. Com a crescente luta pelos direitos humanos da população infanto-juvenil e o reconhecimento de que são sujeitos de direitos e devem estar protegidos de qualquer forma de violência, o tema da violência saiu do espaço da vida privada e ganhou o debate público, exigindo ações de proteção e defesa da integridade física, psicológica e moral das crianças e adolescentes.

Apesar de contar com uma das legislações de proteção à criança e ao adolescente mais avançadas do mundo, segundo especialistas em direitos humanos, fruto das lutas

travadas pelos movimentos sociais de defesa dos direitos da criança e do adolescente, apenas nas últimas décadas o Brasil conseguiu colocar efetivamente o enfrentamento a violência como prioridade na agenda da política pública nacional através da construção de um Plano e de um Programa Nacional de Enfrentamento à Violência contra Crianças e Adolescentes.

Um dos objetivos destes documentos nacionais é a mobilização de Estados e municípios para que estes também articulem suas ações de enfrentamento à violência através da construção de Planos Interinstitucionais que possam tanto dar visibilidade a problemática que atinge milhares de crianças no país, como construir soluções coletivas para o seu combate, o que demanda todo um reordenamento das instituições de atendimento a população infanto-juvenil.

Em diagnóstico realizado pelo Projeto de Extensão em 2012, nos 18 municípios da região dos Campos Gerais, foi evidenciado que 78% dos municípios não possuem Planos Municipais de enfrentamento à violência contra crianças e adolescentes e que apenas 22,2% dos municípios, segundo os conselheiros tutelares que usam o SINAN para registrar os casos de violência contra crianças e adolescentes. Também foi afirmado que em 45% dos municípios não há qualquer forma de capacitação para os profissionais que atuam com situações de violência contra a população infanto-juvenil.

A continuidade das ações de extensão proposta para o período de 2014-2015 tem por objetivo contribuir com o rompimento desse processo, a que são submetidas as vítimas de violência, através do fortalecimento das instituições que compõem o Sistema de Garantias dos Direitos de Crianças e Adolescentes no municípios da Região dos Campos Gerais, da assessoria para a efetivação dos Planos Municipais de enfrentamento a violência, bem como a concretização dos fluxos de atendimento às vítimas de violência, contribuindo com a criação de Redes Municipais de Proteção às crianças e adolescentes em situação de vulnerabilidades sociais.

Objetivos

- Capacitar os municípios para a implantação das Comissões municipais interinstitucionais de enfrentamento à violência contra crianças e adolescentes e para a construção dos Planos Municipais de enfrentamento à violência contra crianças e adolescentes.
- Assessorar os profissionais do Sistema de Garantias de Direitos na construção de fluxos de atendimento e responsabilidades na Rede de Proteção, bem como na escolha de um sistema de notificação que possibilite a visibilidade de situações de violência envolvendo a população infanto-juvenil.

- Capacitar os profissionais do Sistema de Garantias dos Direitos Humanos de crianças e adolescentes dos 18 municípios da região dos Campos Gerais para atuarem de forma qualificada na Rede de Proteção às crianças e adolescentes em situação de vulnerabilidade sociais.

Referencial teórico-metodológico

Em todas as situações de violência contra crianças e adolescentes o Conselho Tutelar deve ser notificado pelos órgãos envolvidos (escolas, unidades de saúde, entidades assistenciais, etc.). Segundo o Estatuto da Criança e do Adolescente, o Conselho Tutelar “é um órgão permanente e autônomo, não jurisdicional, encarregado pela sociedade de zelar pelo cumprimento dos direitos da criança e do adolescente, definidos em lei” (Art. 131). Ele atua sempre que houver violação dos direitos em função da ação ou omissão do Estado, da sociedade, ou da família.

O Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente, “(...) entende que os Conselhos Tutelares constituem um dos instrumentos mais importantes do Sistema de Garantia de Direitos da Criança e do Adolescente, como órgãos públicos encarregados pela sociedade de zelar pelo cumprimento dos direitos da criança e do adolescente” (BRASIL. Presidência da República. Secretaria Especial dos Direitos Humanos. Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente, 2001, p. 8 grifos nossos).

O Conselho Tutelar pode requisitar serviços de diversas instituições no município para verificar os casos de violação de direitos e o atendimento imediato às vítimas de violência (serviços de saúde, acolhimento institucional, etc.). Caso haja suspeita ou confirmação de violência grave as vítimas são encaminhadas para as delegacias de polícia para registrarem um Boletim de Ocorrência Policial (B.O.) e fazerem exame de corpo de delito no Instituto Médico Legal (IML).

Onde houver Delegacias de Proteção à Criança e ao Adolescente, estas devem ser priorizadas quando do encaminhamento às vítimas de violência.

Depois de concluído o inquérito policial, o caso é encaminhado para o Ministério Público que tem papel fundamental tanto no apoio ao trabalho do Conselho Tutelar, como na fiscalização das instituições para a garantia dos direitos assegurados legalmente à população infanto-juvenil.

O Promotor de Justiça fará a avaliação do inquérito policial e terá a iniciativa da ação junto ao Poder Judiciário, no caso para o Juiz da Infância e da Juventude, que julgará os

casos e aplicará a medida de proteção, as medidas aos pais e responsáveis e as demais medidas previstas na lei, conforme o caso.

Em comarcas que possuam uma Vara Especializada em crimes contra crianças e adolescentes, o processo também é encaminhado para este órgão para o julgamento da responsabilidade do agressor. Nas outras, o processo segue para Varas Criminais comuns, o que pode resultar na morosidade das audiências de julgamento, devido ao acúmulo de processos de crimes envolvendo toda a população (adultos e crianças), embora exista uma prerrogativa legal de prioridade no julgamento a processos judiciais envolvendo a população infanto-juvenil.

É imprescindível que os casos de violência notificados sejam avaliados por equipes multiprofissionais para que se tenha a dimensão da gravidade dos mesmos. Alguns elementos devem ser considerados nesta avaliação, como o grau de vulnerabilidade física e psicológica da criança (idade, personalidade, etc.); a trajetória da agressão (tipo, duração e gravidade); se a violência é recorrente; se o companheiro não agressor apresenta condições de proteger a criança; o perfil da família; dentre outros elementos que permitam diagnosticar se há a possibilidade do ato voltar a se repetir. Lembrando que o foco da investigação deve ser sempre as relações familiares violentas, e não a vítima ou o agressor isoladamente.

Paralelo aos procedimentos jurídicos, após o diagnóstico familiar é possível a realização de diversos encaminhamentos, seja para a área de saúde (tratamento para dependência química, saúde mental, etc.), seja para a área de Assistência Social (acompanhamento familiar, da vítima e do agressor). Se o conjunto das intervenções resultarem na restauração ou fortalecimento dos vínculos familiares é importante que a criança permaneça com pessoas da família de origem, sejam elas mãe, pai, avós, tios, dentre outros, desde que haja um comprometimento dos responsáveis em cessar a situação de violência. Caso contrário, a criança pode ser encaminhada para instituições de acolhimento ou para famílias que acolham crianças e adolescentes em situação de violência (famílias acolhedoras). Em situações em que seja inviável o retorno para a família, depois de esgotadas todas as possibilidades de trabalho para manter a criança no ambiente familiar e na sua comunidade de origem, pode-se optar pela colocação em família substituta via adoção.

Podemos observar que o reordenamento jurídico proposto pelo ECA através do SGD, que enfatiza a importância da articulação e do trabalho em rede, demanda também um reordenamento na cultura organizacional dos órgãos que atuam na área da infância e da juventude e a criação de instâncias (ex: Varas Judiciais e Delegacias Especializadas) e

instrumentos específicos para planejar, monitorar e avaliar o atendimento às crianças e adolescentes, especialmente as que se encontram em situações de vulnerabilidade social advindo da violência intra e extrafamiliar, da dependência química, abandono, dentre outras.

Um exemplo desses instrumentos é o Plano Nacional de Enfrentamento da Violência Sexual Infanto-Juvenil, que deu origem ao Programa Nacional de Enfrentamento da Violência Sexual, ligado a Secretaria Especial de Direitos Humanos da Presidência da República. Este Plano foi proposto em 2000 e tornando-se referência para as ações públicas de enfrentamento à violência no Brasil. Um dos objetivos do Plano Nacional é cada Estado e municípios também construam seus Planos para articular as ações de enfrentamento à violência contra crianças e adolescentes.

Resultados

As atividades de Extensão contribuíram com:

- Formulação dos Planos Municipais de Enfrentamento à Violência contra Crianças e Adolescentes: 15 dos 18 municípios da região dos Campos Gerais elaboraram seus Planos.
- O processo de formação de mais de 500 profissionais do SGD que participaram das capacitações realizadas.
- Elaboração e entrega 100 CDS e 18 apostilas aos os municípios da região dos Campos Gerais, com material de apoio para assessorar na formulação dos Planos Municipais de Enfrentamento à Violência contra Crianças e Adolescentes, na implantação de fichas de notificação e no estabelecimento de fluxos de atendimento.

Segundo avaliação discente o Projeto de Extensão contribuiu também, de forma significativa, para a formação profissional dos estagiários envolvidos, através do desenvolvimento de habilidades e construção de conhecimentos necessários à prática do assistente social. Nas avaliações comunitárias foram pontuadas pelos profissionais da região que o Projeto de Extensão contribuiu com o fortalecimento do Sistema de Garantia de Direitos, através da mobilização dos profissionais que atuam frente às situações de violência contra crianças e adolescentes, fazendo-os refletir sobre a necessidade do trabalho intersetorial e de uma atuação em rede de políticas públicas. Ressaltam, ainda, os subsídios teóricos e metodológicos fornecidos pelo Projeto, que possibilitaram a sistematização de dados da realidade dos municípios, inclusive ajudando no desenvolvimento de novas iniciativas de capacitação realizadas pelas equipes municipais, potencializando assim as ações propostas pelo Projeto.

“As atividade contribuíram para o fortalecimento do sistema de garantia de direitos e o enfrentamento as situações de violência contra crianças e adolescentes, capacitando profissionais e mobilizando para uma atuação em rede junto aos municípios da região de Ponta Grossa. (...) Sugiro a continuidade do projeto para que possa ser fortalecido o processo de assessoramento e mobilização dos municípios no enfrentamento as situações de crianças e adolescentes vítimas de violência.” (LUCIANA PAVOWSKI FRANCO SILVESTRE – PONTA GROSSA).

“[As atividades] subsidiaram inclusive que pudéssemos desenvolver novas iniciativas no município, como cursos de capacitação e o fortalecimento da interlocução dos agentes da rede de enfrentamento a violência.” (BIBIANA MARIA GIL COPETTI SANTOS – TELÊMACO BORBA).

“Além do referencial teórico e metodológico, a possibilidade de sistematizar dados relativos a nossa realidade em conjunto com a rede, foi fundamental.”(CARLA PATRÍCIA MARCONDES DE ALBUQUERQUE – PALMEIRA).

Considerações Finais

Evidenciamos na primeira edição do Projeto de Extensão (2012-2013), a fragilidade de algumas instituições sociais em garantir a proteção de crianças e adolescentes com direitos violados, a indefinição de atribuições das instituições envolvidas com este trabalho, a falta de agilidade no atendimento as vítimas e a precariedade dos sistemas de informação. Fatores estes que contribuem para que o enfrentamento à violência venha se desenvolvendo de forma pouco efetiva, contribuindo com o processo de revitimização das crianças em situação de violência. Este processo de revitimização dos que necessitam da proteção do Estado ocorre com graus diferentes em praticamente todas as instituições de “garantias de direitos”: na família, onde a violência substitui o afeto e a educação; nas escolas, quando as consequências da violência intrafamiliar são interpretadas como indisciplina e “mau comportamento”; no Conselho Tutelar, quando o despreparo dos conselheiros leva a intervenções inadequadas e autoritárias; nas delegacias de polícia, onde a palavra da criança é desacreditada, e quando a violência não física é desconsiderada; e por fim nas instituições judiciais, que, frente a inúmeras limitações, entre elas a burocracia, o isolamento e a falta de equipes interdisciplinares, não conseguem dar celeridade aos processos de violação de direitos, levando crianças e adolescentes a serem afastados de seus lares e suas comunidades na tentativa de protegê-las, e, muitas vezes, violando mais que garantindo seus direitos. Contribuir com o rompimento desse processo é um dos grandes desafios e finalidade do Projeto de Extensão.

Referências

BRASIL. Presidência da República. **Estatuto da Criança e do Adolescente** (1990) Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/L8069.htm. Acesso em: 09 mai. 2009.

BRASIL. Presidência da República. Secretaria de Direitos Humanos. Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente (CONANDA). **Parâmetros de Funcionamento dos Conselhos Tutelares**. Brasília, 2001.2001